

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N. 1.759, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso das atribuições, e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à rubrica orçamentária abaixo informada, com validade até 31 de dezembro de 2020, criada no orçamento vigente a seguinte dotação orçamentária específica conforme disposto no art. 41, II, da Lei 4.320/64:

ORGÃO: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO UNIDADE: 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SUB UNIDADE: 01 03 01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Programada: 12 4361 0007 1004 0000 Investimentos no Ensino Fundamental

Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Valor: 53.061,86 – Estadual

Parágrafo único: O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação decorrente da atualização e correção monetária resultante das aplicações financeiras em que se encontrem.

Art. 2° - O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO (FECOP)

Art. 3º - Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de fevereiro de 2020.

DANIELA DE CÁSSIA SANTOS BRITO Prefeita Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, em local próprio de costume, data supra.

MARCELO JOSÉ PIMENTEL BARBOSA Assessor Especial para Assuntos Jurídicos e Legislativos